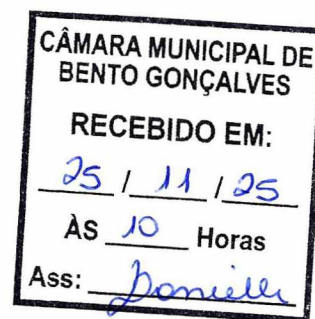




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

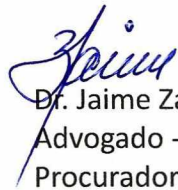
Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 25 de novembro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 112, de 2025**, que "Denomina Via Particular: RUA SAUL PEDRO MENEGOTTO".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2025.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Denomina Via Particular:
RUA SAUL PEDRO MENEGOTTO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de “RUA SAUL PEDRO MENEGOTTO”, a Via particular com acesso pela Rua Fiorinda Margarida Comparin Gabardo, no Distrito de Faria Lemos, neste Município de Bento Gonçalves.

Parágrafo único. A referida rua de que trata o *caput*, deste artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, art. 1º, alínea “b”.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da via particular, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal